



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N º 1 0 8 6

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ:

Faço saber, que de acôrdo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Estadual nº 9.205 de 28 de dezembro de 1965, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar para CR\$ 25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros) mensais, o aluguel do prédio nº 13, da Rua Carlos Handorf, onde se encontra instalado o Grupo Escolar de Vila Pinheiro.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário fôr.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Jacareí, em 30 de Agosto de 1966.

JOSE CRISTOVÃO AROUCA
Prefeito Municipal

Marina Pereira